

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**ATO NORMATIVO Nº 310/2022**

Regulamenta, provisoriamente, as atribuições das Promotorias de Justiça de Redenção e Acarape.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

**CONSIDERANDO** a implantação da 2ª Vara na Comarca de Redenção no dia 17 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** que, após a criação da 2ª Promotoria de Justiça de Redenção, as atribuições dos órgãos de execução passarão a ser disciplinadas pela Resolução nº 72/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquanto não transformada a Promotoria de Justiça de Acarape em Promotoria vinculada e não instalada a 2ª Promotoria de Justiça de Redenção, as atribuições da Promotoria de Justiça de Redenção e da Promotoria de Justiça de Acarape serão exercidas nos seguintes termos:

I – À Promotoria de Justiça de Redenção incumbe:

a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara da Comarca de Redenção, exclusivamente nas causas cíveis de menor complexidade, bem como perante a 2ª Vara da Comarca de Redenção; e

b) exercer atribuição extrajudicial plena, em todas as áreas, quanto a demandas referentes à Comarca de Redenção.

c) exercer atribuição judicial e extrajudicial quanto a demandas referentes à

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Comarca de Barreiras;

II – À Promotoria de Justiça de Acarape incumbe:

- a) atuar judicialmente perante a 1ª Vara da Comarca de Redenção, exceto nas causas cíveis de menor complexidade;
- b) atuar judicialmente perante eventual acervo tramitante referente à Comarca de Acarape;
- c) exercer atribuição extrajudicial plena, em todas as áreas, quanto a demandas referentes à Comarca de Acarape.

**Art. 3º** Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 17 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

**Manuel Pinheiro Freitas**

**Procurador-Geral de Justiça**

\*Publicado no DOEMPCE em 17/10/2022.